DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Atas de registro de preço 2
Extrato 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Outros atos de processo legislativo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP - Processo Administrativo nº. 3765/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 134.812,00 - OBJETO: Aquisição de aparelhos de ampliação sonora individual, para pacientes com uso de prótese bilaterais, aparelhos auditivos digital, com controle de volume, para perda auditiva de categoria moderada, severa e profunda adaptável as necessidades dos pacientes, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde – SESAU – Ata de Registro de Preços, nº. 095/2023, de 30.10.2023 – Pregão Presencial nº. 064/2023 – Data da Homologação: 30.10.2023 - Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de outubro de 2023 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA - Processo Administrativo nº. 4422/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 97.785,60 - OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial, em atendimento à Secretaria da Saúde – SESAU -Ata de Registro de Preços, nº. 096/2023, de 30.10.2023 – Pregão Presencial nº. 065/2023 – Data da Homologação: 30.10.2023 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de outubro de 2023 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Processo Administrativo nº. 4422/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 99.060,00 - OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial, em atendimento à Secretaria da Saúde – SESAU -Ata de Registro de Preços, nº. 097/2023, de 30.10.2023 – Pregão Presencial nº. 065/2023 – Data da Homologação: 30.10.2023 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de outubro de 2023 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO COMPRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial, em atendimento à Secretaria da Saúde – SESAU - CONTRATADA: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 29.494.115/0001-61, Processo Administrativo nº. 4422/2023, Pregão Presencial nº. 065/2023, VALOR: R$ 9.072,00, Nota de Empenho nº. 2520, de 17.11.2023, Processo Administrativo Digital nº. 6079/2023 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de novembro de 2023, Joaldo Gonçalves de Oliveira - Ordenador da Despesa.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALRES LTDA - Processo Administrativo nº. 4422/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 54.442,80 - OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial, em atendimento à Secretaria da Saúde – SESAU - Ata de Registro de Preços, nº. 099/2023, de 30.10.2023 – Pregão Presencial nº. 065/2023 – Data da Homologação: 30.10.2023 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de outubro de 2023 - Marcos Buzetto - Prefeito.

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA ME - Processo Administrativo nº. 6067 e 6300/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 175.400,00 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mini biffet, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR e Secretaria da Educação – SEDUC - Pregão Presencial nº. 134/2023 - Data Homologação: 24.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 018/2024, de 24.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PABLO SONSINO SILVA ME - Processo Administrativo nº. 6067 e 6300/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 204.772,00 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mini biffet, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR e Secretaria da Educação – SEDUC - Pregão Presencial nº. 131/2023 - Data Homologação: 24.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 019/2024, de 24.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto -

Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Processo Administrativo nº. 3817/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 231.400,00 - OBJETO: Aquisição de placas de sinalização vertical, braço projetado e colunas, para atender a Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT – Setor de Fiscalização e Autuações - Pregão Presencial nº. 135/2023 - Data Homologação: 24.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 020/2024, de 24.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA - Processo Administrativo nº. 6817/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 512.000,00 - OBJETO: Aquisição de placas de sinalização vertical, braço projetado e colunas, para atender a Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT – Setor de Fiscalização e Autuações - Pregão Presencial nº. 135/2023 - Data Homologação: 24.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 021/2024, de 24.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Processo Administrativo nº. 6589/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 41.512,00 - OBJETO: Fornecimento de Leite e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e demais crianças portadoras de síndromes, encaminhadas pela Assistência Social da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde – SESAU - Pregão Presencial nº. 137/2023 - Data Homologação: 24.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, de 24.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 6589/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 18.720,00 - OBJETO: Fornecimento de Leite e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e demais crianças portadoras de síndromes, encaminhadas pela Assistência Social da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde – SESAU - Pregão Presencial nº. 137/2023 - Data Homologação: 24.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 023/2024, de 24.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO I9 LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 6786/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 1.139.700,00 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros intermunicipais, para atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº. 123/2023 - Data Homologação: 24.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 024/2024, de 25.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata registro - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - Processo Administrativo nº. 4920/2023 - VALOR ESTIMADO: R$ 9.857.650,00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, E MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – Modalidade: Concorrência nº. 001/2023 - Data Homologação: 26.01.2024 - Ata de Registro de Preços nº. 025/2024, de 26.01.2024 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024 – Marcos Buzetto - Prefeito.

.....

Extrato

EXTRATO – CONTRATO Nº. 013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: M. DA SILVA QUEIROZ TURISMO ME - Processo Administrativo nº. 5182/2023 - VALOR: R$ 68.250,00 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços “day use” em parque aquático para, para atender a Secretaria de Governo – SEGOV - Modalidade: Pregão Presencial nº. 131/2023 - Contrato nº.

013/2024, de 24.01.2024, Data da Homologação: 24.01.2024 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024, Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: JOÃO ANTONIO RAMALHO ME - Processo Administrativo nº. 5460/2023 - VALOR: R$ 52.222,64 - Objeto: Fornecimento de fardamento para a Guarda Civil Municipal, conforme necessidade da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT - Modalidade: Pregão Presencial nº. 107/2024 - Contrato nº. 014/2024, de 25.01.2024, Data da Homologação: 25.01.2024 - Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data assinatura do contrato – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024, Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COMERCIAL CONCORRENT EPP - Processo Administrativo nº. 2743/2023 - VALOR: R$ 9.998,00 - Objeto: Fornecimento de 01 (uma) secadora de roupa para a Secretaria da Educação – SEDUC / Creche Municipal “Dona Octavia Pardi Schiavom”, para o exercício de 2024 - Modalidade: Pregão Presencial nº. 108/2023 - Contrato nº. 015/2024, de 26.01.2024, Data da Homologação: 26.01.2024 - Prazo de vigência: até a entrega definitiva do objeto - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de janeiro de 2024, Marcos Buzetto - Prefeito.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



PORTARIA N° 005/2024

(*Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro para atuar nas licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, para o exercício de 2024, e dá outras providências*).

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **resolve**:

Art. 1° Nomear para exercer a função de **Agente de Contratação/Pregoeiro** para atuar nas licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, nos termos do **art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o servidor efetivo e devidamente capacitado, **VINICIUS BARCELLOS DE CAMARGO**, lotado do cargo de assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 56.313.405-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 462.574.358-38; e como substitutos os servidores **PEDRO IVO SCARPARI BATISTON**, lotado do cargo de auxiliar legislativo, portador da cédula de identidade RG nº 43.483.267-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 319.849.628-41; e **ROBSON DE OLIVEIRA NEIVA**, lotado do cargo de assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 60.536.301-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.553.075-30.

Art. 2º O desempenho das atribuições constantes do art. 1º será respaldado pelos termos da Lei Municipal nº 3.205, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2023.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 29 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras/SP.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA N° 006/2024

(*Designa os componentes da Equipe de Apoio para atuar nas licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, para o exercício de 2024, e dá outras providências*).

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1° Nomear para compor a **Equipe de Apoio** para atuar nas licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, nos termos do **§1º, do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021**, os servidores **PEDRO IVO SCARPARI BATISTON**, servidor efetivo, lotado do cargo de auxiliar legislativo, portador da cédula de identidade RG nº 43.483.267-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 319.849.628-41; **ROBSON DE OLIVEIRA NEIVA**, servidor efetivo, lotado do cargo de assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 60.536.301-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.553.075-30; **GABRIEL JUNIOR CUSTODIO**, servidor efetivo, lotado do cargo de oficial administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 48.881.013-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 406.890.868-06; e **ANDRÉ FRAGA DEGASPARI**, servidor comissionado, lotado do cargo de assessor parlamentar da Mesa Diretora, portador da cédula de identidade RG nº 24.426.119-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 190.327.248-35.

Art. 2º O desempenho das atribuições constantes do art. 1º será respaldado pelos termos da Lei Municipal nº 3.205, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2023.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 29 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras/SP.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o processo administrativo de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio das Pedras/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP **DECRETA**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As contratações públicas promovidas pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP reger-se-ão pelas normas previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observado o procedimento estabelecido neste Decreto Legislativo.

Art. 2º No início de cada exercício financeiro o presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com o auxílio do Diretor Geral ou de servidor efetivo capacitado e designado pela presidência mediante Portaria, deliberará sobre o Plano de Contratação Anual - PCA, a fim de racionalizar as contratações públicas, observada a previsão de receitas e despesas do orçamento anual vigente.

§1º O planejamento relativo às compras tomará como parâmetro a expectativa de consumo anual da Câmara.

§2º O Plano de Contratação Anual – PCA, de que trata o *caput* deste artigo, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, sem prejuízo de eventuais alterações que se façam necessárias no período de sua vigência.

Art. 3º O Departamento de Compras e Licitações ficará responsável por gerir os processos administrativos relacionados às contratações realizadas pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, norteando-se pela seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, resguardando o tratamento isonômico entre os licitantes.

§1º Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõem os artigos 170, inciso IX e 179, ambos da Constituição Federal, regulamentados pelos artigos 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

§2º O Departamento de Compras e Licitações da Câmara deverá implantar mecanismos voltados a evitar e reprimir quaisquer ocorrências configuradoras de sobrepreço ou superfaturamento da contratação, casos em que será deflagrado o competente processo administrativo para devida apuração.

Art. 4º As licitações realizadas pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP serão conduzidas pelo Agente de Contratação, que será nomeado pelo presidente em exercício dentre os servidores efetivos que tenham atribuições relacionadas a licitações

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

e contratos e possuam formação compatível ou qualificação conferida por escola de governo.

§1º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões relacionadas ao Processo Licitatório em trâmite, dar impulso ao procedimento, bem como, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação.

§2º A licitação na modalidade Pregão terá como Agente Público responsável pelo certame o Pregoeiro, competindo-lhe as mesmas funções legalmente previstas para o Agente de Contratação.

§3º Será nomeada pelo presidente em exercício uma Comissão Permanente composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores efetivos aptos a auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nos processos de licitação, servindo como Equipe de Apoio.

§4º No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação será substituído por uma Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, observados os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§5º As contratações oriundas de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação serão conduzidas pelo Oficial Legislativo de Compras e Licitações, nomeado pelo presidente, observadas as normais legais que regulamentam tais procedimentos.

Art. 5º As licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas mediante razões previamente justificadas.

Parágrafo Único. Ocorrendo licitações sob a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cuja mídia digital tornar-se-á parte integrante do processo administrativo a que se refere.

Art. 6º Consideram-se bens de consumo nas categorias comum e de luxo, para fins de atendimento ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I- Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; e/ou
d) requinte.
II- Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda; e

III- Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade – em uso normal perde ou reduz suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;
b) Fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) Perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

d) Incorporabilidade – bem destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; e
e) Transformabilidade – bem adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV- Entende-se por elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§1º A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, para enquadramento do bem como "de luxo", conforme conceituado no inciso I, deverá considerar:

a) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente, a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
b) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo em função de aspectos como:
1. evolução tecnológica;
2. tendências sociais;
3. alterações de disponibilidade no mercado;
4. modificações no processo de suprimento logístico.

§2º Mesmo constando na definição do inciso I, **não** será considerado "bem de luxo" aquele que:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
b) tiver as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§3º É **vedada** a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto Legislativo.

TÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Seção I
Da Fase Interna ou Preparatória

Art. 7º O processo administrativo de contratação pública será deflagrado pelo Departamento de Compras e Licitações, mediante prévia solicitação por escrito da Presidência ou da Diretoria Geral da Câmara, devendo **obrigatoriamente** constar:

I- a **justificativa** da necessidade da contratação, devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Parágrafo Único. A elaboração do Estudo Técnico preliminar de que trata o inciso I será **opcional** nos seguintes casos:

a) nos processos de contratação direta que compreende Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação;
b) contratações de remanescente, nos termos do que dispõem os artigos 2º ao 7º e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive, acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 8º Ao receber a documentação de que trata o artigo anterior, caberá ao Departamento de Compras e Licitações:

I- proceder à pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado à contratação, com as composições dos preços utilizadas para sua formação, observado o disposto no art. 23, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- comprovar a existência de recursos orçamentários para subsidiar a despesa (dotação orçamentária), mediante declaração firmada pelo responsável pelo Departamento Financeiro da Câmara;

III- manifestar-se formalmente sobre a indicação da modalidade licitatória ou enquadramento em qualquer das hipóteses de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

§1º Caso a contratação deva ser formalizada mediante processo licitatório, o Presidente em exercício da Câmara baixará **Portaria** para designar o Agente de Contratação ou Pregoeiro capacitado e responsável pelo certame e a respectiva equipe de apoio, à qual restará incumbida de:

a) elaborar o Edital de licitação e a minuta do Contrato administrativo;
b) indicar o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
c) dispor sobre a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como, justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
d) analisar e pontuar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
e) motivar sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o disposto no art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Caso a contratação esteja fundamentada nas hipóteses legais de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, deverá o Departamento de Compras e Licitações elaborar o mapa comparativo de preços quando cabível, bem como, proceder à qualificação da

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

empresa que forneceu a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União ou equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da Lei e contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991(INSS);
c) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;
e) certidão de que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
f) outros documentos e informações que reputarem-se relevantes.

§3º A **pesquisa de preços referenciais** de mercado de que trata o inciso I, poderá tomar como parâmetros:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;
b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data de divulgação do edital;
d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.

§4º Para obtenção do resultado da pesquisa de que trata o parágrafo anterior, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Para o caso de cotação através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, poderá ser levado em consideração o valor do "carrinho de compra", incluindo o valor do frete, cuja informação será impressa e encartada ao processo de contratação.

§6º No processo licitatório para contratação de **obras e serviços de engenharia**, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) para as demais obras e serviços de engenharia;
b) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
c) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 9º Adotadas e concluídas todas as providências estabelecidas no artigo anterior, o Processo Administrativo será encaminhado ao Procurador Jurídico da Câmara para manifestação objetiva sobre a legalidade da pretensa contratação, minutas do Edital e do Contrato, eventuais reequilíbrios, prorrogações, aditamentos etc., mediante linguagem simples e compreensível.

Parágrafo Único. Nos termos do que dispõe o **art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica **dispensada a análise jurídica** nos processos relativos às compras e serviços de **valor estimado inferior a 250 UFESP's e/ou com entrega imediata**, ressalvados os casos que envolvam a necessidade de formalização de Instrumento de Contrato.

Seção II
Da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 10. O Edital de licitação, assim como, a minuta do Contrato, o Termo de Referência, o Anteprojeto e demais anexos, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP. Será publicado ainda, na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras/SP e em jornal diário de grande circulação, observados os prazos mínimos estabelecidos no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Da Sessão de Julgamento

Art. 11. A sessão de julgamento tem por objetivo verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes com os requisitos, especificações técnicas e compatibilidade de preços correntes no mercado previstos no Edital, desclassificando-se as propostas desconformes ou incompatíveis, conforme prevê o art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, classificando-se as propostas condizentes com os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 12. Após a classificação da proposta vencedora, proceder-se-á à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital da licitação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Art. 13. A habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder a fase de apresentação e julgamento das propostas, desde que haja razões subsidiadas no interesse público e previsão expressa no Edital de licitação.

Art. 14. As licitações nas modalidades concurso, leilão e diálogo competitivo, observarão o rito específico previsto nos artigos 30 a 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Da Interposição de Recursos Administrativos

Art. 15. Contra a decisão de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, caberá a interposição de Recurso Administrativo à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão administrativa, observado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

§1º A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante imediatamente, por ocasião da sessão de julgamento, a qual constará da ata.

§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

§3º A interposição de recurso e a apresentação de contrarrazões poderão ser protocoladas via *e-mail* (licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br), com confirmação de recebimento.

§4º A decisão administrativa será proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, admitindo-se a prorrogação do prazo por igual período, mediante razões previamente justificadas.

Art. 16. Admitir-se-á a formulação de pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 17. A interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção V
Do Encerramento da Licitação

Art. 18. Encerradas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, que poderá:

I- determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente, devidamente comprovado;
III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Parágrafo Único. Nas hipóteses dos incisos II e III, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

TÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 19. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro;
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Art. 20. As contratações fundamentadas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação), serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, especificando-se o objeto a ser contratado e o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme modelos previstos nos Anexos I e II.

Art. 21. Fica, excepcionalmente, autorizado o processamento de compras ou contratação de serviço através do *e-comerce*, quando propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção de bem ou prestação de serviços, devidamente comprovada nos autos.

Parágrafo Único. A aquisição ou contratação de que trata o *caput* deve ocorrer em sítios de domínio amplo, considerados presentes no mercado nacional de comércio eletrônico (*e-comerce*) ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e que seja uma empresa legalmente estabelecida. Em tais casos, o pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, através de boleto bancário.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Da Formalização dos Contratos

Art. 22. Os Contratos Administrativos serão celebrados sob a forma escrita, observadas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Da Divulgação do Contrato e Aditamentos

Art. 23. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição **indispensável** à eficácia do Contrato Administrativo e seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes **prazos**, contados da data de sua assinatura:

I- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e
II- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Art. 24. O Contrato Administrativo poderá ser **substituído** pela Nota de Emprenho de despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço nas seguintes hipóteses:

I- dispensa de licitação em razão do valor; e
II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive, quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Seção III
Da Duração dos Contratos Administrativos

Art. 25. Os Contratos Administrativos poderão ter seus prazos de vigência **prorrogados**, observada a duração máxima admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A prorrogação dos Contratos Administrativos dar-se-á por meio de autorização do Presidente da Câmara, precedida de justificativa do interesse público, comprovação de que as condições e preços pactuados permanecem vantajosos à contratante, comprovação da existência de disponibilidade de créditos orçamentários atestada pelo Departamento Financeiro, bem como, a comprovação da manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no processo licitatório correspondente, ou, para qualificação, no processo de contratação direta.

§2º Sem prejuízo das providências estabelecidas no parágrafo anterior, o Departamento de Compras e Licitações deverá consultar o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de emitir as **certidões negativas de inidoneidade e de impedimento**.

§3º O Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP deverá se manifestar sobre a legalidade da prorrogação dos prazos dos Contratos Administrativos.

Art. 26. Os Contratos Administrativos celebrados pela Câmara Municipal na qualidade de usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, terão prazo indeterminado de vigência, comprovando-se, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Seção IV
Da Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato

Art. 27. O Oficial Legislativo de Compras e Licitações ou o Gestor de Contratos nomeado pelo presidente conforme a peculiaridade do objeto da contratação, se incumbirá pela gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos em execução, competindo-lhe:

I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II- informar ao Diretor Geral sobre a necessidade de celebração de Termo Aditivo para prorrogação ou alteração do Contrato, quando entender necessário;
III- propor ao Diretor Geral a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
IV- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do Contrato;

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

V- sugerir ao Diretor Geral que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
VI- sugerir ao Diretor Geral a rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas no Contrato, observado o Termo de Referência;
VII- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no Contrato e Instrumentos dele decorrentes;
VIII- comunicar ao Diretor Geral, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e
IX- apresentar ao Diretor Geral relatório semestral dos Contratos existentes sob sua responsabilidade, onde conste o número e o objeto do Contrato, o nome do contratado e as datas de início e término da contratação.

Art. 28. O fiscal dos contratos administrativos será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 29. Preenchidos os requisitos legais, fica assegurado ao contratado o direito de reequacionar o desequilíbrio econômico do Contrato, através dos seguintes instrumentos:

I- Reajuste, que consiste na modificação do valor do Contrato em razão da perda do poder aquisitivo da moeda (inflação), a ser conferido de acordo com a periodicidade, data-base e índice de reajuste previsto no instrumento contratual;
II- Revisão, que consiste na modificação das cláusulas econômico-financeiras do Contrato, em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que modifiquem extraordinariamente os custos do contrato;
III- Atualização Monetária, incidente sobre os valores devidos pela Câmara Municipal, desde a data final do período previsto para o adimplemento de cada parcela, até o efetivo pagamento, de acordo com o índice previsto no instrumento contratual;
IV- Repactuação, aplicável aos Contratos Administrativos referentes às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§1º **Dispensa-se** a formalização de alteração contratual por meio de Termo Aditivo quando se tratar da hipótese prevista no **inciso I (reajuste)**, bastando o mero **Apostilamento** junto aos autos do Processo Administrativo correspondente, **vedando-se, em qualquer hipótese, o reajuste de periodicidade inferior a 01 (um) ano**.

§2º A revisão de que trata o inciso II impõe a celebração de Termo Aditivo, prescindindo periodicidade mínima.
§3º A repactuação de que trata o inciso IV somente será admitida após transcorrido 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Art. 30. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o artigo anterior, será encartado aos autos do processo a que se refere, devendo ser instruído com os documentos pertinentes.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP deliberará sobre o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se uma **única prorrogação**, por igual período, caso haja necessidade de complemento de informações.

Seção VI
Do Recebimento do Objeto do Contrato

Art. 31. O objeto do Contrato será recebido:

I- em se tratando de **obras e serviços**:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no respectivo Contrato.

II- em se tratando de **compras**:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O Edital ou Instrumento de Contratação Direta ou, alternativamente, o Contrato ou Instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§2º Para fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32. Os responsáveis pelos recebimentos dos serviços executados e/ou pelos materiais e bens entregues, deverão atestar o seu recebimento no verso da nota fiscal ou documento equivalente.

§1º Será responsável pelo recebimento dos bens de consumo e equipamentos permanentes o Oficial Legislativo de Compras e Licitações.

§2º No caso de prestação de serviços, serão responsáveis pelo recebimento o servidor, ou um dos servidores, que solicitou a contratação, que seja responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados ou que se utilize deles.

§3º Os servidores responsáveis pela conferência dos serviços prestados pelas empresas deverão emitir um **recibo de conferência** onde conste o respectivo número, o número do Contrato em questão, a modalidade e o número da respectiva licitação, o nome e CNPJ da empresa contratada, o objeto do Contrato, o valor total do Contrato, o número

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

e valor da Nota Fiscal e o percentual executado na conferência em relação ao valor total do Contrato, conforme modelo previsto no **Anexo II**.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não for efetivada a interligação do sistema informatizado da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os atos oficiais decorrentes das licitações promovidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e as contratações diretas (dispensas e inexigibilidade) terão seus atos publicados na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras/SP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, observados os prazos legais.

Art. 34. O Processo Administrativo de que trata este Decreto Legislativo receberá o número de ordem geral e número de ordem próprio, específico à modalidade adotada, cujo controle caberá ao Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Único. O controle de numeração de que trata este artigo será reiniciado anualmente.

Art. 35. A tramitação do Processo Administrativo de contratação pública deverá, obrigatoriamente, ser **numerado e rubricado** pelo respectivo responsável pela produção do documento encartado, que deverá apor sua assinatura e a data de recebimento no anverso da solicitação que lhe foi dirigida.

Art. 36. A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP poderá instituir Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, objetivando a **mediação e a conciliação de conflitos** originados no âmbito da relação contratual de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 37. Nos casos em que a Lei não dispuser em contrário, será de 01 (um) mês o prazo conferido à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP para deliberar sobre requerimentos administrativos veiculados no Processo Administrativo de contratação pública, admitindo-se a prorrogação motivada e justificada por igual período.

Art. 38. A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP disponibilizará no Portal da Transparência as informações relativas à ordem cronológica dos pagamentos, subdivididas nas seguintes categorias de Contratos:

I- Fornecimento de Bens;
II- Locações;
III- Prestação de Serviços; e
IV- Realização de Obras.

Parágrafo único. A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada mediante decisão motivada do Presidente da Câmara, comunicando-se, posteriormente, o Controle Interno da Câmara e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Art. 39. Os casos omissos serão solucionados em conformidade com as normas previstas nos Decretos editados pelo Governo Federal, que tratam da regulamentação da Lei Federal nº 14.233/2021.

Art. 40. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
SERGIO ROBERTO CECOTTE – PRESIDENTE

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: **dia XX/XX/2024, às 17h00**.

Critério de julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, situada na Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras/SP, CEP 13.390-000, das 08hh00 às 17h00, em dias úteis ou pelo *e-mail*: licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP ou através do *e-mail*: licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br

Rio das Pedras, XX de XXX de 2024.

_____
OFICIAL LEGISLATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

1. OBJETO:

Aquisição de .....

2. JUSTIFICATIVA:

.....

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	XXXXXXXXX	XX unidades		
2	XXXXXXXXX	XX unidades		
3	XXXXXXXXX	XX unidades		
4	XXXXXXXXX	XX unidades		
5	XXXXXXXXX	XX unidades		

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Local de entrega: **RUA MORAES BARROS, Nº 270 - CENTRO**
RIO DAS PEDRAS/SP - CEP 13.390-000

Frete: incluso

4. DA PROPOSTA:

As propostas comerciais deverão apresentar:

a. Cotação de preços em valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluídas as despesas relativas a transporte/frete, encargos, tributos de quaisquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do presente objeto;

b. Serão consideradas as propostas encaminhadas por *e-mail*, via postal ou entregues diretamente na Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP mediante protocolo;

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

c. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores ao fixado.

5. Do Recebimento do Objeto e Condições Gerais:

a. Local de Entrega do Objeto: os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a autorização de compra expedida pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, em XX (xxxx) dias úteis, no prédio da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, em seu horário regular de funcionamento, ou seja, das 08h00 às 17h00.

6. Do Prazo de Entrega:

A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Compra, no **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização.

7. Do Pagamento:

O pagamento ocorrerá em **até 10 (dias) úteis a contar do recebimento do produto**, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Das Penalidades:

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei.

Rio das Pedras/SP, xx de xxx de 2022.

_____
Oficial Legislativo de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE CONFERÊNCIA

CONFERÊNCIA Nº XXX/2024

CONTRATO Nº XXX/2024

LICITAÇÃO Nº XXX/2024 MODALIDADE: XXXXXXXXX

OBJETO DO CONTRATO: .....

EMPRESA CONTRATADA: XXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$XXXXXX (.....)

NOTA FISCAL Nº XXXXXXXX

VALOR DA NOTA FISCAL: R$XXXXX (....)

PERCENTUAL EXECUTADO: XX% (.....)

Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, XX de XXXX de 2024.

_____
(SERVIDOR RESPONSÁVEL)
(CARGO OU EMPREGO)
(CPF Nº XXXXXXX)

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2024

(Declara suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE, *Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.*

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado a suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, respectivamente, segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Parágrafo primeiro – Fica também suspensa à realização da sessão ordinária na segunda-feira, dia 12 de fevereiro de 2024.

Parágrafo segundo – O expediente em todos os setores da Câmara Municipal voltará no dia 15 de fevereiro de 2024, quinta-feira, a partir das 8h.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 29 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do município de Rio das Pedras.

MAX PRESTES DOS SANTOS
1º Secretário